Câmara Municipal de Monte Santo de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 23.767.676/0001-00

RESOLUÇÃO Nº 001/92

Exercício de 1992

" RECOMPÕE SUBSÍDIO DOS VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS."

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º) - Fica revogada a Resolução de nº 013/91.

Art.2º) - Fica fixado a partir de 1º de Julho de 1992, a recomposição da Remuneração dos Vereadores, que terá como base a arrecadação desta Prefeitura Municipal no período de Janeiro a Junho/1992, correspondendo ao valor de Cr$ 889.750,66(Oitocentos e oitenta e nove mil, setecentos e cinquenta cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Art.3º) - A Remuneração sancionada no Art.2º desta Resolução compreendendo o subsídio (Parte Fixa e Variável), será paga mensalmente.

Art.4º) - A parte variável do Subsídio, que corresponde a 50% (cinquenta por cento), ou seja, o valor de Cr$ Cr$ 444.875,33(Quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros e trinta e três centavos), será pago devido ao comparecimento do Vereador às Sessões Ordinárias e a participação nas votações.

Parágrafo Único) - O valor de cada Sessão Ordinária será obtido dividindo-se o total da Parte Variável pelo número das que foram programadas durante o mês.

Art.5º) - As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até o máximo, quatro por mês.

Parágrafo Único) - O valor de cada Reunião Extraordinária, atribuído a cada presente à Reunião, será obtido, aplicando-se os percentuais estabelecidos em lei.

Art.6º) - As despesas decorrentes da exe

Continuação da Resolução nº 001/92

cução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.7º) - A presente Resolução entrará em vigor na data de 1º de Julho de 1992.

Art.8º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Santo de Minas,
29 de Junho de 1992.

JAIRO JERÔNIMO
= Presidente da Câmara =

DR. JOSÉ MANOEL PÁDUA CERQUEIRA
= Vice- Presidente =

JOSÉ CARLOS FERREIRA
= 1º Secretário =

APROVADO única DISCUSSÃO
EM 29 / 06 / 92
PRESIDENTE DA CÂMARA